**ANEXO I**

**TERMO DE ADESÃO DE ACESSO GRATUITO À INTERNET MUNICIPAL**

**PROGRAMA BSS DIGITAL**

Em que são partes:

**I.** MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.874.100/0001-86, com sede administrativa na Rua Cândido Merlo, n° 290, doravante designado simplesmente "MUNICÍPIO" e

**II.** A pessoa física qualificada abaixo, doravante designada simplesmente "USUÁRIO".

DADOS PESSOAIS

Nome:

CPF: RG: Orgão Emissor:

Endereço: Número:

Bairro: Cidade: BOM SUCESSO DO SUL Estado: PARANÁ

Complemento:

E-mail:

Telefone:

Lote: \_\_\_\_\_\_ Quadra: \_\_\_\_\_\_\_ Loteamento: \_\_\_\_\_\_\_

Imóvel: ( ) Alugado ( ) Próprio

**1. OBJETO**

**1.1 –** O objeto do Contrato é a cessão gratuita de sinal de internet até o limite de 3,072 kpbs (3MB) sem garantia de banda, observados os critérios e condições estabelecidas na Lei municipal nº 984/2012 para pessoa física maior de 18 (dezoito) anos, domiciliadas no Município de Bom Sucesso do Sul e aqui designada "usuário" e que preencherem as condições de cadastro previstas neste Termo e na legislação municipal.

**2. DO CADASTRO DO USUÁRIO**

**2.1 –** A adesão do Usuário aos termos deste contrato se dá após análise da documentação pelo órgão municipal responsável, devendo o Usuário preencher e assinar este formulário de cadastramento disponibilizado na sede administrativa do Município de Bom Sucesso do Sul, situada no Paço Municipal, na Rua Cândido Merlo, n° 290, Centro, e protocolá-lo juntamente com os documentos previstos em lei, no setor de protocolo da Prefeitura.

**2.2 –** O Usuário deverá preencher este formulário/contrato com todas as informações verdadeiras, atualizadas e completas, declarando-se plenamente ciente de que a utilização indevida de dados de terceiros ou o fornecimento de informações falsas poderá caracterizar a prática de crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas em lei.

**2.3 –** Ao assinalar com um “X” o espaço constante no final deste Termo de Adesão, o Usuário estará aderindo e concordando automática e integralmente com os termos e condições previstos neste Termo de Adesão, sendo que a realização posterior de qualquer mudança nos termos de uso, significa que o usuário está de acordo com tais modificações.

**3. DO FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET.**

3.1 - Em nenhuma hipótese, o Município será responsabilizado:

**a)** por eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido;

**b)** por perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado;

**c)** por prejuízos e danos de qualquer natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na internet.

**d)** pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

**4. DO SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO**

**4.1 –** O suporte técnico oferecido pelo Município se limitará às instruções inseridas previamente na página oficial do município “http://www.bomsucessodosul.pr.gov.br” com o objetivo de auxiliar os Usuários na solução de problemas estritamente técnicos relacionados com o objeto deste contrato.

**4.2 –** O Município de Bom Sucesso do Sul poderá, a qualquer momento e sem aviso prévio, deixar de oferecer o suporte técnico.

**5. DO PROVIMENTO DE ACESSO E DO USUÁRIO VINCULADO**

**5.1 –** Os Usuários reside ou estabelecidos na área dos limites do Município de Bom Sucesso do Sul terão direito à utilização do sinal internet até o limite de 3,072kpbs (3MB) gratuitamente, sem garantia de banda, obedecidos aos limites previstos neste Instrumento e na legislação municipal em vigor, desde que disponíveis para atender todos interessados.

**5.2 –** O sinal gratuito de internet estará à disposição do Usuário 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, salvo interrupções necessárias por ocasião de serviços de manutenção no sistema, falhas na operação das empresas fornecedoras de energia elétrica e/ou das empresas prestadoras de serviços de telecomunicação, casos fortuitos e força maior, ou ainda, ações ou omissões de terceiros, sem que o Município tenha responsabilidade por qualquer interrupção.

**5.3 –** A assinatura do presente instrumento não obriga o Município a fornecer o sinal de internet em alguma região do Município que esteja impossibilitada de recebê-lo por questões de ordem técnica ou estrutural.

**6. PRAZO DO CONTRATO**

**6.1 –** O presente Termo estará em vigor após análise pelo órgão municipal competente quanto ao cumprimento dos requisitos legais, permanecendo vigente por prazo indeterminado até que qualquer das Partes motive a rescisão contratual nas formas definidas neste Instrumento.

**7. DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO**

**7.1 –** O Usuário deverá possuir, instalar e custear, sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos de informática, antena compatível, roteador e demais equipamentos necessários para recepção de sinal, inclusive microcomputador com capacidade de processamento adequada aos serviços objeto deste termo.

**7.2 –** O Usuário obriga-se a não divulgar sua Senha de Acesso a terceiros.

**7.3 –** O extravio, roubo ou perda da senha de acesso do Usuário deverá ser comunicado, imediatamente por este, por escrito, ao órgão municipal competente a fim de que esta possa bloqueá-la. Fica o Usuário ciente de que enquanto o Município não for cientificado dessa ocorrência, o Usuário ficará responsável pelos atos praticados por terceiros, através da utilização das senhas, que provoquem danos aos servidores/usuários da Município.

**8. DA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO MUNICÍPIO**

**8.1 –** A Responsabilidade do Município limita-se às questões de disponibilização/cessão do sinal de internet. O Município, em nenhuma hipótese será responsável pelo congestionamento da rede e por quaisquer custos, diretos e/ou indiretos relacionados às conexões ou pela utilização dos equipamentos necessários para o acesso do usuário à internet.

**8.2 –** O Município não garante a disponibilidade e continuidade do funcionamento dos serviços ou do conteúdo disponibilizado na Internet. Neste sentido, se exime de qualquer responsabilidade pelos danos e prejuízos de toda natureza que possam decorrer da interrupção ou suspensão do funcionamento dos serviços, de conteúdo da Internet, ou ainda da utilização pelo usuário de qualquer programa ou conteúdo disponível na Internet, eventual dano ou avaria causado nos equipamentos do usuário, em virtude do uso do sinal de internet fornecido, perda de mensagens e/ou seu conteúdo e de download que esteja sendo capturado.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA INTERNET GRATUITA PROGRAMA BSS DIGITAL.**

**9.1 –** O Município compromete-se a:

**a)** respeitar a privacidade de seus Usuários, de modo que não irá divulgar informações relativas à utilização do acesso pelos Usuários, a menos que seja obrigado a fazê-lo em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

**b)** resguardar a privacidade dos seus Usuários, comprometendo-se a não transmitir a terceiros seus dados pessoais, exceto em decorrência de ordem judicial ou de obrigação prevista em lei;

**c)** envidar seus melhores esforços para assegurar e desenvolver a qualidade do Serviço objeto do presente Termo.

**9.2 –** O Município não se obriga a monitorar a utilização dos serviços pelo Usuário nem qualquer conteúdo disponível na Internet. O Município não garante nem se responsabiliza pela exatidão, confiabilidade, utilidade, permanência, qualidade, clareza, propriedade ou validade de qualquer conteúdo disponível na Internet.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO**

**10.1 –** O Usuário obriga-se a fornecer informações verdadeiras e a manter seus dados cadastrais devidamente atualizados e completos, comunicando ao setor responsável, junto à Prefeitura Municipal, sempre que houver qualquer alteração.

**10.2 –** O Usuário que permitir o compartilhamento de sua senha e/ou acesso com terceiros será integralmente responsável pelas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas consequências que estas ações ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal e administrativa.

**10.3 –** O Usuário será inteira e exclusivamente responsável pelos equipamentos e pelos custos, se houver, relacionados à instalação, conexão, e utilização do meio físico de comunicação e/ou de telecomunicação necessários à prestação do Serviço.

**10.4 –** O Usuário declara estar ciente de que eventuais problemas relativos ao fornecimento e/ou cobrança dos serviços de energia elétrica, serviços de comunicações/telecomunicações, e aos equipamentos instalados pelas empresas de comunicações/telecomunicações deverão ser resolvidos diretamente com as empresas fornecedoras dos respectivos produtos ou prestadoras dos respectivos serviços na sua cidade, uma vez que O Município não está habilitada para a prestação de tais serviços ou fornecimento de tais produtos.

**10.5 –** O Usuário compromete-se a observar o "Termo de Uso do Serviço" previsto no Termo de Adesão.

**10.6 -** O Usuário, ao tempo de recebimento do sinal de internet do Município, não deverá ter qualquer pendência administrativa/fiscal perante o Município, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 984/2012 e suas alterações.

**11. TERMOS DE USO DO SERVIÇO**

**11.1 –** O Usuário se obriga a utilizar todo o conteúdo do site do Programa BSS DIGITAL de forma lícita, sendo vedada a reprodução, distribuição, transformação, comercialização ou modificação do conteúdo, sem a prévia e expressa autorização do Município;

**11.2 –** É vedado ao Usuário manipular, alterar, deturpar ou suprimir os dados identificadores dos direitos autorais do Município;

**11.3 –** É vedado ao Usuário transmitir ou divulgar ameaças, pornografia infantil, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país;

**11.4 –** É vedado ao Usuário enviar pluralidade de mensagens para um mesmo endereço eletrônico, conhecido como “spam” ('bombardeio de mensagens eletrônicas') com conteúdo de qualquer natureza;

**11.5 –** É vedado ao Usuário disponibilizar ou transmitir mensagens que transmitam vírus ou outro código, arquivo ou objeto que possam causar danos de qualquer natureza ao serviço utilizado e/ou às pessoas que dele se utilizam;

**11.6 –** É vedado ao Usuário forjar endereços de máquinas, de rede ou de correio eletrônico, na tentativa de responsabilizar terceiros ou ocultar identidade ou autoria;

**11.7 –** É vedado ao Usuário destruir ou corromper dados e informações de outros usuários;

**11.8 –** É vedada a violação da privacidade de outros usuários, salvo por determinação judicial;

**11.9 –** É vedado ao Usuário distribuir, via correio eletrônico, grupos de discussão, fóruns e formas similares de comunicação mensagens não solicitadas do tipo "corrente" e mensagens em massa, comerciais ou não;

**11.10 –** É vedado ao Usuário transmitir tipos ou quantidades de dados que causem falhas em serviços ou equipamentos na rede do Programa BSS DIGITAL ou de qualquer outro provedor;

**11.11 –** É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens de conteúdos falsos ou exagerados que possam induzir a erros o seu receptor;

**11.12 –** É vedado ao Usuário enviar ou divulgar mensagens que infrinjam normas sobre o segredo das comunicações.

**11.13 –** É vedado ao Usuário utilizar o terminal de computador a ele conectado como servidor de dados de qualquer espécie, inclusive: servidores WEB, FTP, SMTP, POP3 e P2P.

**12. ALTERAÇÕES NOS TERMOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**12.1 –** O Município se reserva o direito de alterar unilateralmente quaisquer condições do presente Termo.

**13. RESCISÃO**

**13.1 –** O Usuário poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, bastando enviar comunicação por escrito via e-mail com 30 (trinta) dias de antecedência. Será considerada rescindida a conta do Usuário que deixar de utilizar o acesso por período superior a 90 (noventa) dias, ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades posteriormente a tal data, especialmente em relação às mensagens enviadas e/ou recebidas pelo Usuário.

**13.2 –** Caso o Município pretenda rescindir o presente Termo por infringência de quaisquer das cláusulas deste instrumento, poderá fazê-lo sem aviso prévio, não havendo necessidade de comunicar o Usuário do encerramento temporário ou definitivo do fornecimento de sinal de internet.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 –** O Município poderá vir a oferecer serviços adicionais aos ora previstos, onerosos ou gratuitos, mediante o cancelamento e a substituição deste por um novo Termo de Adesão. Neste caso, o Usuário deverá manifestar expressamente sua aceitação ao novo Contrato caso deseje utilizar os serviços adicionais oferecidos.

**14.2 –** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco/PR, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia derivada do presente Termo de Adesão.

**14.3 –** O presente Termo de Adesão obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo integralmente, sendo que o presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer Termos anteriormente celebrados em relação ao seu objeto, orais ou escritos.

\* Ao assinalar o espaço ao lado, ratifico a declaração de que li e concordo com todas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Adesão e na legislação municipal em vigor.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome Completo**